



## **DILIGÊNCIA**

Empresa: RAIANA COSTA SANTOS

Assunto: **Re: PROPOSTA COMERCIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.05.14.001**

De: Comercial SSA <comercial@agenciassa.com.br>  
Para: licitacao <licitacao@camaradebarbalha.ce.gov.br>  
Data: 28/05/2025 10:48

1/1eb

- BARBALHA\_DILIGÊNCIAS.pdf (~682 KB)

Prezados, bom dia!

Em anexo, diligências no formato PDF como solicitado.  
Seguimos à disposição para maiores esclarecimentos.  
Favor confirmar o recebimento.

Com os melhores cumprimentos,



On mai 28 2025, at 8:10 am, licitacao <licitacao@camaradebarbalha.ce.gov.br> wrote:

Bom dia!

Considerando que os documentos referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 2025.05.14.001, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados na organização diagramação, formatação, publicação e compreendendo a locação de servidor, manutenção de domínio e publicidade do Diário Oficial da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, nos termos, condições e quantidades estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

Considerando o disposto no item 5.4 do Aviso de Contratação Direta, onde é facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, o processo entrará em diligência.

Solicitamos a empresa **RAIANA COSTA SANTOS**, o envio do Requerimento do ato de inscrição do empresário, item 5.1.1, alínea "b", bem como o Balanço patrimonial referente ao exercício do ano de 2024, item 5.1.3, alínea "a" e as declarações, item 5.1.5 do Aviso de Contratação Direta, **o prazo de 01 (um) dia, a contar desta convocação, sob pena de ser inabilitada.**

Não se tratando de um novo documento e sim de um documento pré-existente, nos termos dos acórdãos nº 1211/2021 e nº 906/2022 – Plenário TCU. Tal diligência não fere o Art. 64, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

O presente caso não se trata de alteração substancial dos documentos, tampouco de sua validade jurídica, mas apenas de veracidade de um documento pré-existente, ou seja, já existe e poderá ser facilmente sanada mediante diligência. Se é possível regularizar a situação do licitante, sem que isso gere qualquer prejuízo à Administração não há porque não o fazer, uma vez que cabe a Administração Pública sempre buscar a proposta mais vantajosa em termos financeiros.

At.te,  
Comissão de Contratação.

Em 23/05/2025 11:11, Comercial SSA escreveu:

Prezados, bom dia!  
Segue em anexo, proposta e documentos em anexo como solicitado a compilação.

Att

--

On mai 23 2025, at 10:15 am, licitacao <licitacao@camaradebarbalha.ce.gov.br> wrote:

231  
P

Bom dia!

Considerando que os documentos referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 2025.05.14.001, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados na organização diagramação, formatação, publicação e compreendendo a locação de servidor, manutenção de domínio e publicidade do Diário Oficial da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, nos termos, condições e quantidades estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, foi enviado dentro do prazo estipulado no Aviso de Contratação Direta, qual seja, até o dia 22/05/2025, às 23h59min;

Considerando o disposto no item 5.4 do Aviso de Contratação Direta, onde é facultado ao agente de contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, o processo entrará em diligência.

Solicitamos a empresa que envie os documentos no formato PDF, **no prazo de 01 (um) dia**, sem ser zipado, tendo em vista que, realizamos diversas tentativas, em computadores distintos, para acessar a documentação encaminhada, porém o arquivo está corrompido.

At.te,

Comissão de Contratação.

Em 22/05/2025 14:53, Comercial SSA escreveu:

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo, nossa proposta para implantação do Diário Oficial Municipal na Câmara de Barbalha - CE.

Aguardo retorno.

Com os melhores cumprimentos,

## EM RESPOSTA À DILIGÊNCIA

Prezado Pregoeiro,



Com base no **art. 63 da Lei nº 14.133/2021**, destacamos que, sendo a empresa optante pelo Simples Nacional, não está obrigada à escrituração contábil completa, exceto para fins de distribuição de lucros acima da presunção legal ou quando expressamente exigido por outro órgão regulador.

Ademais, sobre o exercício de 2024, a legislação contábil vigente previu que o encerramento do exercício ocorreu em 31 de dezembro, com prazo para apresentação formal do balanço até junho do exercício seguinte (2025), conforme práticas contábeis reconhecidas e o calendário da Receita Federal do Brasil.

Dessa forma, não há obrigatoriedade legal nem contratual (por parte do edital) que ampare a exigência do Balanço Patrimonial do exercício de 2024 neste momento, motivo pelo qual mantemos o entendimento de que a documentação apresentada atende integralmente às exigências editalícias.

**Adicional:** disposto no **art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)**, sendo o prazo para apresentação formal do balanço até junho do exercício seguinte, em conformidade com as **Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis) e com o calendário da Receita Federal do Brasil**, que determina a entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente.

A exigência antecipada de um documento que ainda não está disponível e que não consta expressamente no edital de licitação configura uma flagrante violação ao princípio da vinculação ao edital, previsto no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tal exigência restringe indevidamente a competitividade do certame e compromete a sua legalidade.

Diante do exposto, requeiro formalmente a reconsideração desta exigência, em fiel cumprimento à legislação vigente.

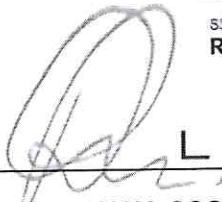
Ibirataia - Bahia, 28 de Maio de 2025.

18.310.785/0001-64

SSA Agência de Notícias e Soluções Tecnológicas  
RAIANA COSTA SANTOS - EPP

Avenida Lourival Dias Lima, 03 A  
Nova Ibirataia - CEP: 45.580-000

IBIRATAIA - BAHIA

  
RAIANA COSTA SANTOS

CPF: 060.580.475-36

Representante Legal





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29802398639		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RAIANA COSTA SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(mão) ATENILDO PEREIRA DOS SANTOS ANALIA FERREIRA DA COSTA	
FILHO DE (pai) ATENILDO PEREIRA DOS SANTOS	(mão) ANALIA FERREIRA DA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/5/1993	IDENTIDADE número 06245860184	Órgão emissor DETRAN	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AV LOURIVAL DIAS LIMA			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO Nova Ibirataia de Cima	CEP 45580000	NÚMERO 03 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IBIRATAIA			
UF BA			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
RAIANA COSTA SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA LOURIVAL DIAS LIMA			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVA IBIRATAIA	CEP 45580000	NÚMERO 03 A CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IBIRATAIA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) rahanacosta@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6391700	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO EDIÇÃO DE JORNALIS DIÁRIOS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET AGENCIAS DE PUBLICIDADE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
Allividades Secundárias 1813001 4751201 4761003 5812301 6202300 6209100 6311900 6319400 7311400 XXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/6/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18310785000164	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL PARA DISPENSAR DESE AUTORIZAÇÃO GOVERNO MUNICIPAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Raiana Costa Santos</i>			
DATA DA ASSINATURA 07/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raiana Costa Santos</i>	TABELIONATO TABELIONATO IPIAU - BA	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA	DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			

Requerimento Eletrônico: 81800001165316

Página 1 de 1

235

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNCOES DE PROTESTOS E TITULOS  
Rua Senhor do Bonfim, n. 68 - Tel.(731) 3531-7134  
Reconheco por SERELHANCA 0001 firma(s) de Raiana -  
Costa Santos (20642).....  
Empl: R\$ 2,46 Taxas: R\$ 1,47 Total: R\$ 4,00  
Seio(s): 0923.AR 209278-  
--- Em testemunho (.....)  
HORLAH SOUZA GONCALVES - ESCREVENTE AUTORIZADO.  
Ipiau-BA 19/02/2019



Certifico o Registro sob o nº 97836304 em 25/02/2019

Protocolo 187722048 de 22/02/2019

Nome da empresa RAIANA COSTA SANTOS NIRE 29802398639

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 118389102887220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

## DECLARAÇÃO UNIFICADA



A Empresa **RAIANA COSTA SANTOS - EPP**, inscrita no **CNPJ nº.18.310.785.0001-64**, localizada à Avenida Lourival Dias Lima, 03 A – Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia Bahia, CEP: 45.580-000, por intermédio de sua representante legal, a Sr (a) **RAIANA COSTA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº **55.614.955-5** e do **CPF nº 060.580.475-36**, a fim de participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.05.14.001**, DECLARA para os devidos fins que:

- a) A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

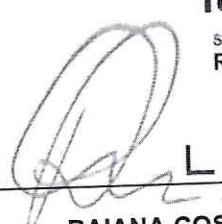
Ibirataia - Bahia, 28 de Maio de 2025.

18.310.785/0001-64

SSA Agência de Notícias e Soluções Tecnológicas  
RAIANA COSTA SANTOS - EPP

Avenida Lourival Dias Lima, 03 A  
Nova Ibirataia - CEP: 45.580-000

IBIRATAIA - BAHIA



RAIANA COSTA SANTOS  
CPF: 060.580.475-36  
Representante Legal



## **DILIGÊNCIA**

Empresa: INSTITUTO ANTONIA ROQUE  
SANTOS DA SILVA

Assunto: **Re: documentação**  
De Ciec Nacional <ciecnacional@gmail.com>  
Para: <licitacao@camaradebarbalha.ce.gov.br>  
Data 28/05/2025 08:19

II/eb

- CertidaoOnlineFalenciaConcordataPgPjCivel.pdf (~9 KB)



Bom dia.  
Segue certidão conforme solicitado,

O Instituto Antônia Roque Santos da Silva – Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC com sede na Rua Raimunda Maria da Conceição, 223 - Distrito Estrela - Barbalha-CE - CEP 63 180 000 - CNPJ No. 07.499.831/0001-07 - Telefone 88 98115 2201 é uma entidade civil de direito privado, de atuação Nacional, de duração indeterminada, de caráter religioso, educacional, cultural e social, de gestão comunitária, RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pela Lei No. 4.208/2013. Seu principal foco de atuação é a realização de ações e projetos que promovam e fortaleçam a dignidade da pessoa humana, fortaleça os vínculos familiares e oportunize melhoria na qualidade de vida da população nacional, especialmente das famílias dos municípios da Região Nordeste do País.

Em qua., 28 de mai. de 2025 às 08:15, <[licitacao@camaradebarbalha.ce.gov.br](mailto:licitacao@camaradebarbalha.ce.gov.br)> escreveu:

Bom dia!

Considerando que os documentos referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 2025.05.14.001, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados na organização diagramação, formatação, publicação e compreendendo a locação de servidor, manutenção de domínio e publicidade do Diário Oficial da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, nos termos, condições e quantidades estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

Considerando o disposto no item 5.4 do Aviso de Contratação Direta, onde é facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, o processo entrará em diligência.

Solicitamos a empresa **INSTITUTO ANTONIA ROQUE SANTOS DA SILVA**, o envio da Certidão negativa de feitos sobre falência, item 5.1.3, alínea "b" do Aviso de Contratação Direta, **no prazo de 01 (um) dia, a contar desta convocação, sob pena de ser inabilitada.**

Não se tratando de um novo documento e sim de um documento pré-existente, nos termos dos acórdãos nº 1211/2021 e nº 906/2022 – Plenário TCU. Tal diligência não fere o Art. 64, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

O presente caso não se trata de alteração substancial dos documentos, tampouco de sua validade jurídica, mas apenas de veracidade de um documento pré-existente, ou seja, já existe e poderá ser facilmente sanada mediante diligência. Se é possível regularizar a situação do licitante, sem que isso gere qualquer prejuízo à Administração não há porque não o fazer, uma vez que cabe a Administração Pública sempre buscar a proposta mais vantajosa em termos financeiros.

At.te,

Comissão de Contratação.

Em 22/05/2025 21:52, Ciec Nacional escreveu:

Segue documentação com proposta para o Processo de Dispensa de Licitação nº 2025.05.14.001.

Favor confirmar recebimento.

--

O Instituto Antônia Roque Santos da Silva – Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC com sede na Rua Raimunda Maria da Conceição, 223 - Distrito Estrela - Barbalha-CE - CEP 63 180 000 - CNPJ No.

07.499.831/0001-07 - Telefone 88 98115 2201 é uma entidade civil de direito privado, de atuação Nacional, de duração indeterminada, de caráter religioso, educacional, cultural e social, de gestão comunitária, RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pela Lei No. 4.208/2013. Seu principal foco de atuação é a realização de ações e projetos que promovam e fortaleçam a dignidade da pessoa humana, fortaleça os vínculos familiares e oportunize melhoria na qualidade de vida da população nacional, especialmente das famílias dos municípios da Região Nordeste do País.





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARBALHA

240

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)**  
**(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de INSTITUTO ANTONIA ROQUE SANTOS DA SILVA - DEMAIS, CNPJ nº 07.499.831/0001-07.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**BARBALHA**  
**Segunda-feira, 26 de Maio de 2025 às 14:11:42**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1677012981.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autdoc.tjce.jus.br/?code\\_document=1677012981/](https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1677012981/)